



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4801/2019

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÃO QUE SE ENCONTRA COM SALDO INSUFICIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

07/03/2019

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 67/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 4.801 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.196/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

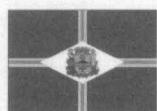
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
572	26.782.0014.2067.0000		Manutenção do SERM		50.000,00			
	4.4.90.51.00		OBRAIS E INSTALAÇÕES			F.R.: 0	01	00
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
286	18.541.0016.2508.0000		Preservação do Meio Ambiente		-20.000,00			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 0	01	00
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
298	20.605.0014.2066.0000		Manutenção da Secretaria		-20.000,00			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 0	01	00
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
306	26.782.0014.2067.0000		Manutenção do SERM		-10.000,00			
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo: 0	01	00
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:





I) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.343.300,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 629.900,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos reais), com redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.343.300,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 629.900,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos reais), com redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 07 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

